# EMENDA MODIFICATIVA Nº 297 /2021

**ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 3º DO PROJETO DE LEI Nº 196/2021, QUE "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** A ementa do Projeto de Lei nº 196/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 2º** O artigo 1º do Projeto de Lei nº 196/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas."

**Art. 3º** O artigo 3º do Projeto de Lei nº 196/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022."

**Art. 4º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 20 de dezembro de 2021.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa alterar determinados dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 196/2021, que visa conceder reajuste sobre as remunerações dos servidores públicos do Município de Parauapebas, notadamente para acrescer, à ementa e ao artigo 1º, a abrangência das disposições aos servidores da Administração Indireta do município, de modo que não haja dúvidas a respeito do alcance do reajuste aos servidores não vinculados diretamente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Parauapebas. Importa ressaltar que a presente emenda não cria qualquer despesa à proposição, visando tão somente clarificar essa abrangência que, importante ressaltar, foi considerada para a elaboração dos estudos de impacto orçamentário e financeiro, consoante se observa do relatório do impacto anexo à proposição.

No mais, aproveita-se a oportunidade para modificar o artigo 3º do projeto, no sentido de fazer a correção da data da entrada em vigor da futura lei, qual seja, 01 de janeiro de 2022.

Parauapebas/PA., 20 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
https://validar.iti.gov.br/assinatura_digital.

**ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO**

**Vereador**